



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**REGIMENTO INTERNO ESPAÇO CULTURAL – HÉLCIO AMARAL**

**CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA**

Art.1 ° Este regimento estabelece as normas de utilização do espaço denominado Espaço Formação Cultural – Hércio Amaral sediado na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, abrangendo todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a utilizar o local citado, em conformidade com esta resolução e as demais resoluções da Ufopa.

Art.2 ° O Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral é um espaço pertencente a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, vinculado a Pró-Reitoria de Cultura Comunidade e Extensão – Procce, localizado no campus Santarém, unidade Rondon, e está sob a responsabilidade deste setor.

**CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art.3 ° O Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral tem por finalidade oferecer suporte para as atividades acadêmicas, relacionadas a extensão e cultura de acordo com as regras da Ufopa, e que respeitem os direitos humanos e as atividades vinculadas ao serviço público.

Art.4 O Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral tem por objetivo:

- I. Apoiar atividades acadêmicas, relacionadas a cultura e a extensão desenvolvidas na Ufopa;
- II. Propiciar condições adequadas às atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, relacionadas aos campos artístico, científico e cultural;
- III. Apoiar a produção e a formação cultural da Universidade;
- IV. Incentivar a participação acadêmica e externas nas atividades promovidas pela universidade;
- V. Contribuir para o apoio às manifestações artístico-culturais de Santarém/PA e região.

Art.5 A prioridade de utilização dos espaços do Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral, será das atividades desenvolvidas pela Procce, em seguida das ações devidamente cadastradas neste setor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO**

Parágrafo único. O Espaço de Formação Cultural será utilizado, preferencialmente, por vinculadas a ações acadêmicas, relacionadas as áreas de extensão e cultura, devidamente cadastradas na instituição.

**CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS**

Art.6 Serão considerados “Usuários”:

- I. Servidores, Técnicos e Docentes, regularmente ativos na instituição;
- II. Discentes da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa regularmente matriculados, com a devida orientação de um professor e/ou servidor técnico da Ufopa;
- III. Comunidade geral santarena, devidamente vinculados as ações da Procce;

Art.7 Os usuários deverão ter acesso ao espaço e aos equipamentos do Espaço de Formação Cultural através de atividades promovidas pela Procce, bem como edital, chamada pública e/ou eventos devidamente cadastrados neste setor relacionados as áreas de extensão e cultura.

Art.8 Os usuários deverão estar com a autorização fornecida pela Procce para obter o acesso ao Espaço de Formação Cultural.

**CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**

Art.9 O Espaço de Formação Cultural – Hécio Amaral está localizado no campus Santarém, na unidade Rondon.

Art.10 O espaço do Estúdio está sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Cultura Comunidade e Extensão, no qual designará um servidor para realizar as autorizações e reservas do espaço, por ordem de chegada, obedecendo as regras deste regimento e dos demais resoluções da Ufopa.

Art.11 No Espaço de Formação Cultural dispõe de espelhos fixos na parede, iluminação interna e externa, refrigeração para o espaço, e ainda paredes pintadas na cor preta para auxiliar nas atividades culturais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**CAPÍTULO V – DO USO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS**

Art.12 O uso do espaço físico do Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral será destinados prioritariamente para fins acadêmicos, relacionados a extensão e a cultura, sendo vedada a utilização para fins comerciais e/ou sem ligação com a instituição.

Art.13 O uso do espaço físico do Espaço de Formação Cultural é prioritariamente da Procce, e dos demais ações desenvolvidas na universidade devidamente cadastrados, relacionados área de extensão e cultura.

**CAPÍTULO VI – DO AGENDAMENTO**

Art.14 O Agendamento para a reserva do espaço do Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral será através do GLPI da Ufopa, [neste link](#), no qual o usuário irá informar os seus dados e informações básicas de dias e horários de reserva, além de informações sobre a ação a ser realizada.

Art.15 1º O horário de realização das atividades está sujeito ao horário de funcionamento da Universidade, que compreende nos horários 7:00 h às 23:00 h, segunda a sexta, e nos sábados de 7:00 h às 18:30 h, conforme descreve o art.8º da Resolução Consad nº 14/2016.

Art.16 As solicitações deverão ser feitas **até 10 dias antes da data** solicitada e as permissões serão concedidas conforme disponibilidade e viabilidade técnica.

Art.17 As solicitações serão por ordem de reserva, devendo a Procce avaliar a solicitação primeiramente, e em seguida verificar a disponibilidade do Espaço na Agenda, e em seguida encaminhar a autorização de uso para os mesmos.

Art.18 As prioridades para pedidos seguem o critério da data de solicitação ou aprovação em chamada, de ações devidamente cadastradas na Procce, relacionadas as áreas de extensão e cultura.

Art.19 A liberação das chaves de acesso ao Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral será fornecida com a autorização impressa fornecida pela Procce, via sistema eletrônico, após a análise do pedido encaminhado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO**

Art.20 O usuário deverá, no ato da reserva, assinar termo de compromisso que deverá ser entregue ao servidor responsável na Procce, podendo também ser anexado por e-mail, devidamente assinado pelo responsável, aceitando todas as regras descritas nesse regulamento e se responsabilizando pela preservação do espaço. Este termo está disponível no sistema do GLPI da Ufopa.

Art.21 O usuário deverá estar quite com as obrigações perante a Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão para a uso e emissão da autorização de uso do espaço.

**CAPÍTULO VII– DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS**

Art.22 Devem ser respeitadas as normas de convivência, principalmente no que se refere à circulação de pessoas, e ao andamento adequado das atividades acadêmicas, com especial atenção à questão do barulho excessivo, conforme o parágrafo único da Resolução Consad nº 23/2016.

Art.23 Constitui-se falta grave a reprodução não autorizada de chave de qualquer departamento/seção da universidade, no qual o servidor que estando sob a posse da mesma, repassa-lá ou fizer cópia para terceiros, responderá por transgressão disciplinar, conforme a Lei nº 10.460/88, conforme art. 14º

Art.24 Os usuários deverão providenciar seus equipamentos e materiais de insumos a serem utilizados nas suas ações, cabe somente a Procce fornecer suporte ao acesso do espaço e o funcionamento do mesmo.

Art.25 As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas aos usuários e/ou aos setores responsáveis pela utilização do espaço, se comprovadas após apuração em processo administrativo.

**CAPÍTULO VIII – DOS IMPEDIMENTOS**

Art.26 É expressamente proibida a entrada no Espaço de Formação Cultural de:

- I.Água, bebidas alcoólicas, latas, garrafas;
- II.Substancias psicoativas e/ou cigarros;
- III.Comidas de qualquer tipo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO**

IV. Papel picado, confetes, serpentina, bexigas cheias ou estouradas;

V. Areia, pedras, serragem, folhagem, e seus derivados;

VI. Fogos de artifício, ou qualquer material inflamável;

VII. Tinta ou quaisquer materiais que venham a prejudicar as instalações do Espaço;

Art.27 A concessão de uso do Espaço de Formação Cultural não autoriza a instalação por terceiros de quaisquer equipamentos, seja de iluminação, decoração, sonorização ou outros, bem como é vedada a modificação das estruturas móveis e imóveis.

Art.28 É proibido:

I. Grampear, pregar, parafusar, usar tesoura ou lâmina configurando dano a estrutura;

II. Realizar artesanato, deslocar os moveis configurando desorganização;

III. Dormir;

IV. Entrada de animais de estimação ou de qualquer gênero ou espécie.

V. Realizar festas, lanches, reuniões, confraternizações, exposições de filmes, videoconferências.

Art.29 Não serão aceitas a execução de atividades de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que faça apologia à violência, preconceito, intolerância ou a atividades ilícitas.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização de produtos ou serviços no Espaço de Formação Cultural – Hércio Amaral.

**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.30 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela à Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão – Procce.

Santarém, 22 de outubro de 2021.

**MARCOS PRADO DE LIMA**  
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão,  
Portaria nº242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa